

MENSAGEM Nº 17, 02 DE MARÇO DE 2021.

Tenho a honra de submeter à apreciação e discussão de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 17 /2021, que "Autoriza contratações, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Pacajus.".

A Administração Municipal busca autorização legislativa para contratação emergencial de 56 (cinquenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde.

As atividades desenvolvidas pelos agentes envolvem a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do profissional competente. Desta forma, a fim de integrar todo o Município ao Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, entendemos importante a contratação de forma temporária e excepcional, conforme projeto de lei apresentado.

Atualmente com a pandemia do NOVO CORONAVÍRUS, o trabalho do agente de saúde se mostra mais relevante, principalmente quanto a orientação, controle, higienização, prevenção, para a micro área de sua abrangência. Esclarecemos que a contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime ordinário e esperando sua aprovação.

Isto posto, em virtude da relevância do tema e do estado de calamidade pública que estamos enfrentando, apresento o presente projeto de lei visando o efetivo bem-estar da comunidade pacajuense neste momento de pandemia que nos acomete, também, o nosso Município de Pacajus. Conto com o apoio dos meus nobres pares desta Casa na apreciação deste projeto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 01 DE MARÇO DE 2021.

Câmara Municipal de Pacajus Recebi em: 08 103 102

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus





PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município e na Lei 120/2010, artigos 2, 3 e 4, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, de 56 (cinquenta e seis) agentes de comunitários de saúde para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo seletivo simplificado, com carga horária de quarenta horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os agentes de comunitários de saúde, ora contratados, deverão residir na respectiva área de atuação.

- **Art. 2º** O contrato previsto no artigo anterior terá início a partir de março de 2021 com duração de até 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação por igual período, e o(a) contratado(a) deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.
- **Art. 3º** As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde são as estabelecidas pelo artigo 3º, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- **Art. 4º** As normas que regerão a contratação serão determinadas pela Lei Municipal nº 120/2010 e suas alterações posteriores.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município De Pacajus

